



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2022**  
De 07 de Dezembro de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ACRÉSCIMO EXCEPCIONAL DE FIM DE ANO NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURELIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, acréscimo excepcional de fim de ano no Cartão Alimentação, benefício instituído no artigo 79, da Lei Complementar nº 217, de 16 de julho de 2007 e no art. 9º, da Lei Complementar nº 267, de 30 de agosto de 2013, no mês de dezembro de 2022, o importe adicional de R\$ 401,22 (quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos).


**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Dezembro de 2022.


  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

  
**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I